

Ofício n. 271/2026/PGJ/APGJ

PL - 03/2026.

Palmas, 05 de maio de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

**AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins<sup>1</sup>

Palmas/TO

**Assunto:** Projeto de Lei - Alteração da Lei Estadual n. 3.464, de 25 de abril de 2019 que “Dispõe sobre a estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins, e adota outras providências”.

**Senhor Presidente,**

Cumprimentando-o, venho à presença de Vossa Excelência encaminhar a **Justificativa** e respectivo **Projeto de Lei** anexos para alterar a Lei Estadual n. 3.464, de 25 de abril de 2019, cuja aprovação ocorreu na 211ª Sessão Ordinária, em 04 de maio de 2026, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça.

**Atenciosamente,**

ABEL ANDRADE LEAL Assinado de forma digital por  
ABEL ANDRADE LEAL  
JUNIOR:92884466568  
Dados: 2026.05.05 14:29:49 -03'00'

À Publicação e posteriormente à  
Comissão de Constituição, Justiça  
e Redação.

Em 06 / 05 / 2026

  
1º Secretário

**ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR**

Procurador-Geral de Justiça

<sup>1</sup> presidenciaaeto@gmail.com; Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Plano Diretor Norte, Palmas - TO, 77001-902; (63) 3212-5000



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROJETO DE LEI N. 03/2026.

Altera o Anexo I da Lei n. 3.464, de 25 de abril de 2019, que “Dispõe sobre a estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins, e adota outras providências”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei n. 3.464, de 25 de abril de 2019, passa a vigorar em conformidade com o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado do Tocantins.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**ANEXO ÚNICO À LEI Nº \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023 (NR)**  
**“ANEXO I À LEI Nº 3.464, DE 25 DE ABRIL DE 2019”**

CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor-Geral	-	1
Assessor Jurídico do Procurador-Geral de Justiça	DAM 7	5
Assessor Jurídico da Corregedoria-Geral	DAM 7	3
Assessor Jurídico de Procurador de Justiça	DAM 7	80
Assessor Jurídico da Diretoria-Geral	DAM 7	3
Assessor Jurídico da Subprocuradoria-Geral de Justiça	DAM 7	2
Chefe de Gabinete do Corregedor-Geral	DAM 7	1
Diretor de Comunicação Social	DAM 7	1
Diretor de Expediente	DAM 7	1
Diretor de Inteligência	DAM 7	1
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações	DAM 7	1
Assessor Militar	DAM 7	1
Chefe de Departamento	DAM 7	6
Chefe da Controladoria Interna	DAM 7	1
Chefe da Assessoria de Cerimonial	DAM 6	1
Chefe da Assessoria de Tecnologia da Informação - Governança, Planejamento e Inovação	DAM 6	1
Chefe da Assessoria de Tecnologia da Informação - Infraestrutura de Redes, Segurança da Informação e Comunicações	DAM 6	1
Chefe da Assessoria de Tecnologia da Informação - Atendimento ao Usuário, Controle e Manutenção de Equipamentos	DAM 6	1
Chefe da Assessoria de Tecnologia da Informação - Sistemas Finalísticos e Administrativos	DAM 6	1



## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefe da Assessoria de Tecnologia da Informação - Análise e Desenvolvimento de Sistemas	DAM 6	1
Chefe de Cartório	DAM 6	1
Chefe de Secretaria do Colégio de Procuradores	DAM 6	1
Chefe de Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público	DAM 6	1
Assessor Técnico do Procurador-Geral de Justiça	DAM 5	10
Assessor Técnico do Ouvidor-Geral	DAM 5	2
Assessor Técnico da Subprocuradoria-Geral de Justiça	DAM 5	1
Assessor Técnico do Corregedor	DAM 5	1
Assessor Técnico do Centro de Estudo e Aperfeiçoamento - CESAF	DAM 5	2
Assessor Técnico do Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - CAOMA	DAM 5	1
Assessor Técnico de Tecnologia da Informação	DAM 5	10
Assessor Técnico de Arquitetura	DAM 5	1
Assessor Técnico de Engenharia	DAM 5	1
Encarregado de Área	DAM 4	33
Secretário de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça	DAM 4	1
Secretário da Corregedoria-Geral	DAM 4	1
Secretário do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento	DAM 4	1
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público	DAM 4	1
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça	DAM 4	1
Assessor Ministerial	DAM 2	123
Agente de Apoio à Administração Superior	DAM 1	1
Agente de Apoio ao Cerimonial	DAM 1	2



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS MEMBROS DA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**

**Assunto: Justificativa. Projeto de Lei.**  
Proposta de alteração da Lei Estadual n.  
3.464<sup>1</sup>, de 2019. Projeto de Lei n. **003/2026**.

1. Cumprimentando-os cordialmente, submeto à apreciação de Vossas Excelências, com fundamento no art. 17, IV, "a", da LC n. 51, de 2 de janeiro de 2008, a presente **Justificativa** e o respectivo Projeto de Lei (doc. anexo), que propõe a alteração da Lei Estadual n. 3.464, de 25 de maio de 2019, aprovada, por unanimidade, na 211ª Sessão Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça.
2. Diante da necessidade concreta de ampliação do número de servidores do MPTO e observando rigorosamente os limites orçamentários e financeiros que esta Instituição dispõe, tem-se inadiável a alteração da Lei Estadual n. 3.464/2019, a fim de criar 12 vagas para o cargo de Assessor Ministerial.
3. A elevada demanda por servidores decorre de vários fatores, desde a implementação de processos eletrônicos, criação<sup>2</sup> de vara pelo Tribunal de Justiça estadual, a exemplo da Vara do Juízo das Garantias, incremento de atividades ministeriais em áreas cujos serviços foram ampliados, tem exigido que a Administração otimize e aprimore a organização de seu quadro de pessoal para atender a essa permanente exigência por servidores.

<sup>1</sup> Dispõe sobre a estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do MPTO, e adota outras providências.

<sup>2</sup> Vara do Juízo das Garantias



## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

4. Ademais, é imperativo considerar o reflexo no quadro de servidores da atividade-fim decorrente das movimentações naturais na carreira, como remoções e promoções, que geram impactos constantes.
5. Segundo o Parecer de Impacto Orçamentário-Financeiro (doc. anexo), o aumento da despesa em questão com pessoal possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o plano plurianual (PPA), e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, obedecendo aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n. 101/2000).
6. Igualmente, demonstra o referido parecer o enquadramento aos limites estabelecidos no art. 20 da LC n. 101/2000, adequando-se perfeitamente a presente alteração legislativa à margem de crescimento permitida aos gastos com pessoal e encargos sociais deste Ministério Público estadual, tanto para o exercício atual quanto para os dois subsequentes.
7. Por todo o exposto, submeto à apreciação dessa Corte Legislativa estadual a presente **Justificativa** e o respectivo **Projeto de Lei (doc. anexo)**, a fim de alterar Lei Estadual n. n. 3.464/2019, conforme Projeto de Lei anexo para **criar 12 (doze) vagas** para o cargo de **Assessor Ministerial-DAM2**.
8. A Procuradoria-Geral de Justiça estará à disposição, por meio da Assessoria Especial Jurídica, contato telefônico: 63-32167548.

Palmas, data certificada pelo sistema.

ABEL ANDRADE LEAL  
JUNIOR:92884466568

Assinado de forma digital por  
ABEL ANDRADE LEAL  
JUNIOR:92884466568  
Dados: 2026.05.05 14:30:14 -03'00'

**ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR**  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do CPJ

**Documentos anexos:**

Projeto de Lei

Parecer de Impacto Orçamentário-Financeiro.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Departamento de Planejamento e Gestão

---

**PARECER DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 5/2026**

**1. APRESENTAÇÃO**

O presente parecer trata da análise de impacto da proposta de ampliação de 12 (doze) cargos comissionados de Assessor Ministerial – DAM-2.

**2. METODOLOGIA**

Será empregado o cálculo aritmético a seguir:

$$\text{IMP. ORC Mês.} = [\text{Qtde. cargos criados} * (\text{Inc. Sub.} + \text{Inc. Pat.} + \text{Incr. Aux. Alim.} + \text{Inc. 13}^\circ + \text{Inc. Pat 13}^\circ + \text{Inc. Fér.})]$$

Onde,

**IMP. ORC Mês.** é o Impacto Orçamentário-Financeiro, por mês, decorrente da extinção de cargo e criação de novos cargos e funções;

**Qtde. cargos criados.** é a quantidade de cargos comissionados que serão criados com a proposta;

**Incr. Sub.** é o valor do impacto com o subsídio;

**Incr. Pat.** é o valor do impacto com a contribuição patronal à previdência;

**Incr. Aux- Alim.** é o valor do impacto com o benefício do Auxílio Alimentação;

**Incr. Pass.** é o valor do impacto com o Programa de Assistência a Saúde Suplementar, colcando-se como média a faixa etária de 45 anos, como média;

**Incr. 13º.** é o valor do impacto com a fração mensal do 13º;

**Incr. Pat 13º.** é o valor do impacto com a contribuição patronal à previdência sobre a fração mensal do 13º;

**Incr. Fér.** é o valor do impacto com a fração mensal do direito às férias.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Departamento de Planejamento e Gestão

---

### 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

#### 3.1. Apuração do Valor do Impacto Orçamentário-Financeiro da ampliação de 12 cargos de Assessor Ministerial DAM-2

Assumindo os números a seguir como parâmetros para as variáveis do cálculo:

12 (doze) Assessor Ministerial DAM-2:

Qtde.criados. = 12 DAM-2

Incr.Sub. = R\$ 6.270,27

Incr.Pat. = R\$ 1.266,59

Incr.Aux-Alim. = R\$ 2.300,00

Incr.Pass. = R\$ 615,00

Incr.13º. = R\$ 522,52

Incr.Pat13º. = R\$ 105,55

Incr.Fér. = R\$ 174,17

Calculando,

IMP.ORCMês. = 12 \* (6270,27+1266,59+2300,00+615,00+522,52+105,55+174,17)

IMP.ORCMês. = 12 \* 11.254,10

IMP.ORCMês. = R\$ 135.049,20

O cálculo demonstra o impacto mensal de R\$ 135.049,20 com a alteração da Lei n. 3.464/2019 para a ampliação de 12 cargos de Assessor Ministerial – DAM-2.

#### 4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO DE 2025.

A Lei n. 4.950, de 14/01/2026, Lei Orçamentária Anual (LOA 2026) e a Lei n. 4.949, de 14/01/2026, que altera a Lei n. 4.373, de 09/01/2024, que institui o Plano Plurianual 2024-2027, contemplaram valores a pretensa alteração legal na seguinte programação orçamentária:

- Unidade Gestora n.: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Departamento de Planejamento e Gestão

- Ação n.: 03.122.1144.2289 – Manutenção de Recursos Humanos.
- Valor Total de Pessoal e Encargos autorizado no Orçamento 2024: R\$ 261.009.443,75
- Elementos de despesa: n.: 3.1.90.11 / 3.1.91.13
- Fonte: 500 – Recursos Ordinários.

### 5. IMPACTOS NOS EXERCÍCIOS SEGUINTES.

Com base nos orçamentos fechados de 2024 e 2025 e na expectativa de 2026, apresentamos, adiante, os impactos sobre o Índice de Gasto com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal com a aplicação do impacto das contratações sobre o orçamento de 2025, ano em devem ocorrer as admissões e os três anos seguintes, 2027, 2028 e 2029.

#### Referente ao exercício 2024 (em R\$ mil) - Executado\*

Despesa com pessoal	Previsão da Receita Corrente Líquida	Orçamento Total	Limite máximo (LRF) (2%)	Limite Prudencial (LRF) (1,90%)	Impacto no índice, considerando orçamento(%)
R\$188.111	R\$14.600.906	R\$274.201	R\$292.018	R\$277.417	1,29

#### Referente ao exercício 2025 (em R\$ mil) - Executado

Previsão Despesa com pessoal	Previsão da Receita Corrente Líquida	Previsão Orçamentária	Limite máximo (LRF) (2%)	Limite Prudencial (LRF) (1,90%)	Impacto no índice, considerando orçamento(%)
R\$212.279	R\$15.523.452	R\$337.527	R\$310.496	R\$294.945	1,37



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Departamento de Planejamento e Gestão

Referente ao exercício 2026 (em R\$ mil) - Previsão

Previsão Despesa com pessoal	Previsão da Receita Corrente Líquida	Previsão Orçamentária	Limite máximo (LRF) (2%)	Limite Prudencial (LRF) (1,90%)	Impacto no índice, considerando orçamento(%)
R\$261.009	R\$16.128.397	R\$371.932	R\$322.567	R\$306.439	1,37

\*Previsão de crescimento de INPC 2025 - 3,90%.

Referente ao exercício 2027 (em R\$ mil) - Previsão

Previsão Despesa com pessoal	Previsão da Receita Corrente Líquida	Previsão Orçamentária	Limite máximo (LRF) (2%)	Limite Prudencial (LRF) (1,90%)	Impacto no índice, considerando orçamento(%)
R\$267.534	R\$16.531.087	R\$381.230	R\$330.631	R\$314.100	1,37

\*Previsão de crescimento de 2,5% das despesas, acompanhando a previsão da RCL.

Referente ao exercício 2028 (em R\$ mil) - Previsão

Previsão Despesa com pessoal	Previsão da Receita Corrente Líquida	Previsão Orçamentária	Limite máximo (LRF) (2%)	Limite Prudencial (LRF) (1,90%)	Impacto no índice, considerando orçamento(%)
R\$274.222	R\$16.944.897	R\$390.761	R\$338.896	R\$321.953	1,37

\*Previsão de crescimento de 2,5% das despesas, acompanhando a previsão da RCL.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Departamento de Planejamento e Gestão

---

## 6. CONCLUSÃO

Em resumo, informamos que o impacto total com a alteração legislativa ora analisada é de R\$ 1.080.393,60 para o ano de 2026. Informamos ainda, que esse impacto representa 0,01% de impacto no índice de gasto com pessoal e encargos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que no terceiro quadrimestre de 2025 registrou 1,37%.

Em conformidade com as atribuições de seus cargos e por estarem de acordo com os dados apresentados, assinam conjuntamente o Chefe do Departamento de Planejamento, o Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, a Diretora-Geral.

Palmas, 7 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente  
JOAO RICARDO DE ARAUJO SILVA  
Data: 07/04/2026 13:22:11-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

João Ricardo de Araújo Silva  
Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão